

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

PROCESSO 233368.000390.2013-87

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 65/2013
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO PARA O IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE**

Data de Abertura: 12/09/2013 às 09h30min

Local: www.comprasnet.gov.br – UASG 158261

Fone/Fax: (51) 3930-6005 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

A empresa interessada na participação do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 65/2013 Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS-Câmpus Porto Alegre** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail: **licitacao@poa.ifrs.edu.br** ou fax (51) 3930 6005, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site www.comprasnet.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO 65/2013 - SRP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura do Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 65/2013
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO PARA O IFRS – CÂMPUS PORTO ALEGRE
PROCESSO N.º 23368.000390.2013-87

O **Diretor Geral do Câmpus Porto Alegre** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus (as) **Pregoeiros (as), designados (as) pela Portaria n.º 198, de 26 de abril de 2013**, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2013, **licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520/2002; do **Decreto n.º 5.450/2005**; do **Decreto n.º 7892/2013**; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02 de 11 de outubro de 2010, e suas alterações; da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto n.º 6.204/2007; da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data: 12/09/2013

Horário de Brasília: 09h30min

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - **UASG 158261**

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas acima, para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS- Câmpus Porto Alegre**, pelo sistema registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 1.3.1. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I: Termo de Referência;
 - Anexo II: Planilha de Proposta Comercial;
 - Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitação@poa.ifrs.edu.br.
- 2.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 2.3. Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.
- 2.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.6. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.7. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10 e suas alterações.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- 3.3. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.1. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer órgão ou a entidade da Administração pública, direta ou indireta, conforme Acórdão nº 2218/2011, Despacho nº

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
1.071/2011, aprovando o Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

- 3.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no portal www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.3.1. O credenciamento da licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. As empresas não credenciadas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu credenciamento (nível I) no site www.comprasnet.gov.br e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 4.4.1. A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.**
- 4.4.2. O login e senha fornecida não permitem a participação no Pregão Eletrônico, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.**
- 4.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão – implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.
- 4.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário do Termo de Referência (Anexo I) e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.3. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Instituição responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.7.1. **valor unitário**;
 - 5.7.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.7.3. deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 5.7.4. Marca;
 - 5.7.5. Fabricante;
 - 5.7.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

5.7.7. Não serão aceitas somente expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo”, entre outros.

5.8. A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e / ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer. devendo ser colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida mencionado termo de referência.

5.9. Se o bem/serviço possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o serviço solicitado no Edital;

5.10. Nos preços propostos e nos lances que oferecer deverá estar incluso todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.11. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados, quando previstos, deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.

5.12. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

5.14. **O prazo da validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
assinatura da Ata de Registro de Preços. A Ata será publicada no Diário Oficial da União e os **preços registrados terão validade de 12 (doze) meses.**

- 5.15. Os produtos e ou serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 5.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.16.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.16.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.16.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.16.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.16.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.16.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

5.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE COMPETITIVA

- 6.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. Após a análise das propostas, será iniciada a etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 6.8. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 6.9.1. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado dos demais licitantes, vedada a identificação dos detentores dos lances.
- 6.9.2. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
(cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.18. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.19. O disposto no subitem 6.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”):
- 7.2.1. Especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital, atentando às observações do Termo de Referência, anexo.
- 7.2.1.1. Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado no Edital;
- 7.2.1.2. Registro no DAER ou Certificado de Registro no Recefitur;
- 7.2.1.3. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura ;
- 7.2.1.4. Certificado de Inspeção Técnica do Veículo - CITV;
- 7.2.1.5. Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
- 7.2.1.6. Registro da EMBRATUR;
- 7.2.1.7. Declaração informando Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- 7.2.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento.
- 7.2.1.9. A empresa deverá comprovar frota própria ou sua locação, cuja idade dos veículos apresentados para atender o objeto do edital, não poderá ser superior a 7 (sete) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos ônibus dos mesmos.
- 7.2.2. Proposta Comercial (vide modelo no Anexo II), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
pregoeiro, contendo também a especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no Edital.

- 7.3. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação do anexo de proposta. Nesse momento, o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, por meio do link “Anexar”. A partir deste momento, o fornecedor deverá enviar os anexos pelo sistema o mais breve possível. O pregoeiro a qualquer momento poderá estipular um prazo, não inferior a 60 minutos, o qual será comunicado a todos via *chat*. Expirado tal prazo, o pregoeiro desclassificará este fornecedor e convocará o próximo classificado, se houver.
- 7.4. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.
- 7.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro. A função de enviar Anexo do fornecedor desaparecerá quando o (a) Pregoeiro (a) clicar no botão “Encerrar Convocação”. Os Anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “.doc” ou “.pdf”, e compactados quando for mais de 01 (um) arquivo (.zip).

7.5.1. Caso uma mesma Licitante seja convocada para enviar o anexo de proposta para mais de um item, recomenda-se que sejam enviados os anexos para cada item convocado.

- 7.6. Na análise de propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostras, caso julgue necessário, com o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado e _____ m edital.
- 7.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 7.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- 7.9. O(a) Pregoeiro(a) não poderá aceitar propostas acima do preço máximo estimado (Anexo I). Isso ocorrendo, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, verificará com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar igual ou abaixo do estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.
- 7.10. As negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência, se frustrada a tentativa de negociação, ou que apresentar preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 7.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências do edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências aqui propostas.
- 7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

8.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme a Lei nº 12.440/2011.
- VI. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VII. declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VIII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IX. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- X. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.
- XI. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

temporária de participação em licitação ou foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, está impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011).

- 8.2. A documentação relativa aos incisos I, II e III e IV, do subitem 8.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.
- 8.3. Para atender ao disposto nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 8.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.
- 8.4. A documentação exigida no Edital, referente ao item V, X e XI do subitem 8.1., será verificada por meio de apresentação através de convocação de anexos no sistema ou via email, na própria sessão do Pregão.
- 8.5. Caso não seja possível a consulta diretamente junto aos órgãos oficiais, as comprovações poderão dar-se mediante encaminhamento, pela empresa, da documentação através do fax constante neste edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro, do comunicado via chat. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
referida documentação também seja enviada via correio ao endereço indicado.

- 8.6. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1):
- 8.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 9.6., deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação de habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.
- 8.8. Os licitantes classificados que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento – Nível I exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e suas alterações, deverão apresentar a documentação abaixo, via Comprasnet mediante convocação do pregoeiro, ou via fax ou e-mail divulgado neste edital, nas seguintes condições:
- 8.9. **Habilitação Jurídica** (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.”

8.9.1. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

- I. registro na junta comercial;
- II. publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;
- III. publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

8.10. **Regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 29 da Lei nº 8.666/93)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)”

8.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. **Qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93)** - Os documentos referentes a qualificação técnica estão listados no item 7.2.

8.12. **Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

*“I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;***

*II - **certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.***

“III – (...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\).](#)

§ 2º (...)

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

*§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)”.

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG=	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total
SG=	-----
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC=	-----
	Passivo Circulante

- 8.13. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço atualizado.
- 8.14. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 8.14.1. Ainda, de acordo com o disposto na IN 02 de 11/10/2010:

“Art. 19. O balanço patrimonial apresentado pelo empresário ou sociedade empresária, para fins de habilitação no SICAF, deve ser registrado na Junta Comercial. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 1º A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial as informações prestadas pelo interessado à Receita Federal do Brasil. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).

§ 2º As pessoas jurídicas, não previstas no caput deste artigo, deverão apresentar o balanço patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, em cópia autenticada ou via original. (Alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012).”

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 8.15. O não encaminhamento via “fax” ou e-mail dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.16. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.19. **Dos documentos das ME/EPPs:**
- 8.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Ressaltamos que a habilitação no nível VI (qualificação econômico-financeira do SICAF), requer a apresentação do balanço patrimonial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços. (diferentemente do exposto no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, para bens para pronta entrega).
- 8.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.19.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DO MEI

- 9.1. O Microempreendedor Individual - MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, será isento da Inscrição Estadual (SEFAZ-RS) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional, como previsto no art. 1º do Decreto Estadual de nº 47.026, de 25/02/2010;
- 9.2. Caso não prestar serviço, a inscrição Municipal é isenta;
- 9.3. Com relação à qualificação econômico-financeira, também é isento da apresentação de Balanço e Escrituração Contábil, preconizado no §1º do art. 97 da Resolução nº 94 do CGSN, de 29/11/2011, concomitantemente com os §§1º e 6º, Inc II, do art. 26 da Lei Complementar de nº 123, de 14/12/2006 e art. 3º do Decreto de nº 6.204, de 05/09/2007.
- 9.4. Os documentos em original ou por cópia autenticada deverão ser apresentados no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS –
Câmpus Porto Alegre**

Setor de Licitações e Contratos

A/C – Pregoeiro(a):

Pregão Eletrônico xx/2013

Rua Cel. Vicente, nº 281 – Bairro Centro Histórico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CEP 90.030 -040 – Porto Alegre - RS

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no endereço constante neste Edital. **Não serão enviadas cópias de documentos por meio eletrônico ou via fax.**

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 13, 14 e 16 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Íntegra, ao Decreto nº 5.450/01, o Decreto 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

- 12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 12.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 13.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 13.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 13.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 13.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS – *Câmpus* Porto Alegre para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 13.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 13.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*.
- 13.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14. DOS USUÁRIOS

- 14.1. Durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do serviço relacionado no Anexo I do Edital e que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/13.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 14.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 14.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 14.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.
- 14.5. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 18.3, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

15. DO CANCELAMENTO

- 15.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 15.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 15.1.3. por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público.
- 15.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;
- I. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes, por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 15.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 16.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 17.1. O IFRS – *Campus* Porto Alegre será o órgão responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.

- 17.2. **As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.**
- 17.3. Quando o vencedor da licitação recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 17.4. Quando o pedido do serviço for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.
- 17.5. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
- 17.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 17.8. **O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os serviços serão executados nos endereços indicados no Termo de Referência, Anexo I, bem como de acordo com os procedimentos de contratação e dentro dos prazos constantes neste termo.
- 18.2. Quando da alteração de algum endereço constante no Termo de Referência, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para execução dos serviços.

19. DA ENTREGA

- 19.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do Câmpus Porto Alegre, no endereço constante no Anexo I e conforme Nota de Empenho, devendo o prestador de serviços por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Previamente à formalização de cada contratação, o IFRS realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 20.3. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

21. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado após a prestação de serviço e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.
- 22.2. O prazo para pagamento será, em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do ateste das faturas/notas fiscais.
- 22.3. O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.
- 22.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 22.5. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e também ao sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.
- 22.6. Caso seja constatada irregularidade da situação junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de rescisão do contrato. O prazo poderá ser prorrogado a critério do IFRS.
- 22.7. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 22.8. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.
- 22.9. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 24.1. Cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções,
- 24.2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450 de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 24.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato
 - 24.2.2. Apresentar documentação falsa
 - 24.2.3. Comportar-se de modo inidôneo
 - 24.2.4. Cometer fraude fiscal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 24.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 24.3. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material/serviço sobre o valor total da nota de empenho, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - e) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo IFRS. Passado esse prazo e não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados

- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 24.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 24.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.6. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 24.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 24.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

- 24.9. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

25. DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).
- 25.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 25.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 25.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são, obrigações do Contratante o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

27.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

28.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

28.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

28.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 28.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na sede do IFRS – *Campus* Porto Alegre, sito á rua Coronel Vicente, nº 281 - Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br
- 28.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.
- 28.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

29. DO FORO

- 29.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2013

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral Câmpus Porto Alegre do IFRS
Portaria 14/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO (SRP) 65/2013
Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS –
Campus Porto Alegre
Processo n. 23369.000390.2013-87

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 e Decreto 7.892/13 com o objetivo de contratar prestação de serviços esporádicos de transporte rodoviário para o **Campus Porto Alegre e demais órgãos participantes**. Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário para o IFRS – Campus Porto Alegre e demais participantes**, destinado ao transporte de docentes, discentes, servidores e/ou estagiários para realização de aulas práticas, visitas técnicas e outras atividades decorrentes às necessidades funcionais do Câmpus, por condutores habilitados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 2.2** A prestação de serviço a ser contratado atende as especificações do art.1º da Lei 10.520/2002, bem como, prevê o edital sistema registro de preços baseado no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3** O serviço a ser executado constitui-se de transporte de passageiros para propiciar melhor produtividade, agilidade de deslocamento, sendo a prestação do serviço caracterizada como atividade acessória, instrumental ou complementar para a geração de melhores condições do trabalho pedagógico, realização das viagens de estudo, visitas técnicas, participação em Congressos, Encontros, Simpósios e projetos de pesquisa realizados tanto dentro como fora do Estado do Rio Grande do Sul. A participação da comunidade acadêmica e servidores nestes eventos é de suma importância para a qualidade do ensino, processos de capacitação e para a obtenção eficiente de resultados. Fatos estes que justificam a disponibilização de empresa especializada em transporte de pessoal para atender a demanda do IFRS.
- 2.4** A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de deslocamento visando desenvolver e gerar melhores condições do trabalho funcional, técnico e pedagógico.
- 2.5** Destaca-se inicialmente que, esta contratação não é diária, é eventual, somente quando necessidades específicas, assim não necessita o contrato de prestação de serviço e sim, pode-se registrar o preço do KM rodado sendo alternativa mais viável em termos financeiros e econômicos, atendendo os Princípios da Eficiência e Economicidade. O IFRS possui a cultura de incentivar a participação de nossos alunos em congressos, feiras técnicas, seminários e eventos científicos das diferentes áreas de saber como forma de proporcionar ao corpo discente meios de aprimorar seu processo de aprendizagem, sua vivência profissional e seu crescimento como estudante, atingindo bons níveis de conhecimentos. São inúmeras as visitas técnicas que possibilitamos para os cursos no decorrer dos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

semestres, cursos que realizam semestralmente visitas a empresas, cursos que realizam visitas rotineiramente, outros que tem necessariamente as saídas de campo como forma de demonstrar na prática aquilo que é ensinado teoricamente no ambiente de sala de aula. Os serviços se destinarão a cobrir os eventos que denominamos internamente de – SAÍDA DE CAMPO – onde os alunos com os professores visitam ambientes externos para diversas finalidades. Com as visitas pode-se: observar, na prática, processos, operações e fluxos contemplados nos conteúdos vivenciados em sala de aula; vivenciar as rotinas de empresa/instituições que serão futuros empregadores; permitir a interação teoria-prática. Outro apontamento que justifica é a necessidade de deslocamento de servidores para processos de qualificação e eventos do IFRS ou que o mesmo venha a participar.

- 2.6 **Quanto às rotas:** As rotas dependem do local onde vai ser o objeto de visita, não objetiva transporte permanente, diário, de seus alunos e sim, do serviço eventual, para atender demandas específicas de seus diversos cursos, sejam eles técnicos, superiores ou de pós graduação.
- 2.7 **Quanto ao tempo de permanência:** Na maioria das vezes o tempo de permanência será de um turno (manhã, tarde ou noite) ou ainda durante todo o dia dependendo da necessidade do dia e conforme estimativa da planilha.
- 2.8 **Quanto a permanência do motorista e do veículo no local:** Na maioria das vezes o tempo de permanência será de um turno (manhã, tarde ou noite) ou ainda durante todo o dia dependendo da necessidade do dia e existe a necessidade do veículo e do motorista no local para agilizar o retorno, uma vez que as visitas não tem tempo mínimo ou máximo previamente definido, podendo em algumas situações haver a necessidade de pernoite.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

2.9 **Quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):**

Acrescenta-se que o registro de preço neste caso não significa o aumento da expansão da ação governamental, uma vez que em primeiro lugar, a contratação será sempre eventual, segundo a previsão não acarreta à vinculação a realização da atividade. Assim na falta de recursos orçamentários deve o gestor não realizar o transporte. Não distante deve-se destacar o entendimento do que trata o art. 15 da Lei, então transcrevemos o que diz a publicação da STN, de autoria do Sr. Edson Ronaldo de Nascimento e de Ivo Debus.

“A regra básica da LRF (art.15), para todo e qualquer aumento de despesa pode ser assim traduzida: toda e qualquer despesa que não esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos três primeiros exercícios de sua vigência, da sua adequação orçamentária e financeira com a LOA, o PPA a LDO e, no caso de despesa obrigatória de caráter continuado, de suas medidas compensatórias, é considerada: não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público.

Essa norma, de acordo com o § 4º do artigo 16 da LRF, é condição prévia, não só para aquisição de bens, serviço e obras, como também para a desapropriação de imóveis urbanos, que, de acordo com a Constituição, deverá ser paga em dinheiro.

A novidade aqui está no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado que, nos termos do art. 17, é a despesa corrente:

1 – derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo;

2 – geradora de obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Grifo nosso)

Algumas ações governamentais objetivas poderão esclarecer um pouco mais este conceito:

1- em nível municipal por exemplo, o pagamento de “bolsa-escola” para famílias carentes que comprovem frequência dos filhos em idade escolar na rede pública de ensino;

2- projeto para criação de Territórios Federais na Região Amazônica, aprovado no Plenário do Senado Federal em 2000.

Como se vê, as despesas gradas a partir dessas ações, atendem aos requisitos propostos:

- gerarão despesas correntes, derivadas de lei e execução por período superior a dois exercícios financeiros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

2.10. Assim deve-se atentar que aplica-se este artigo, tão somente, as consideradas despesas obrigatórias de caráter continuado.

2.10.1. **Câmpus Porto Alegre:** O Câmpus Porto Alegre justifica a necessidade de contratação de quilometragem, através de sistema de registro de preços, para a utilização em viagens técnicas com alunos, devido à demanda com atividades obrigatórias dos currículos de curso. Contudo, não é necessária a prestação de serviço de transporte, visto que a utilização não é diária e sim eventual, quando as viagens são marcadas de acordo com a necessidade ao longo do ano, e sim é necessária a disponibilização de quilômetros rodados para uso. Além das atividades e viagens previstas obrigatoriamente no currículo de alguns cursos oferecidos nos campus, também são programadas visitas técnicas, palestras, seminários, feiras e outros eventos que a Diretoria de Ensino e os professores consideram importantes para agregar conhecimento e experiências aos estudantes. O objetivo dessas atividades que podem ser saídas de campo e viagens técnicas obrigatórias, é proporcionar uma complementação ao que é apresentado em sala de aula, bem como permitir a interação entre a teoria e a prática de cada curso. Quanto às especificações dos veículos solicitados, as mesmas se devem a distâncias das rotas planejadas. Procurando o menor desgaste possível durante a viagem para que os alunos aproveitem de maneira mais produtiva os trabalhos realizados durante as viagens técnicas, necessita-se ônibus executivos em rotas interestaduais e internacionais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 Os requisitos mínimos a serem atendidos para assinatura do contrato e durante toda a sua execução:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.1.1 **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL:** locação de veículo tipo ônibus convencional, com motorista, cinto de segurança para passageiros, veículo novo ou com fabricação superior a 2006, De acordo com a necessidade do Câmpus com no mínimo 35 (trinta e cinco) lugares, 40 (quarenta) lugares ou 45 (quarenta e cinco) lugares.

3.1.2 **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO:** locação de veículo tipo ônibus executivo, com motorista, poltronas reclináveis em tecido, gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, toaliete, TV, vídeo-DVD, ar condicionado, cinto de segurança para passageiros, veículo novo ou com fabricação superior a 2006, De acordo com a necessidade do Câmpus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares.

3.1.3 **VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS CONVENCIONAL:** locação de veículo tipo Micro ônibus convencional, com motorista, cinto de segurança para passageiros, veículo novo ou com fabricação superior a 2006, De acordo com a necessidade do Câmpus com no mínimo 20 (vinte) lugares.

3.1.4 **Para efeitos de entendimento das regiões mencionadas neste termo de referência, considera-se a Lei Complementar Federal nº 14, de 08/06/1973, que determina as cidades que compõem a Região Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul:**

“Art. 1º - Ficam estabelecidas, na forma do [art. 164 da Constituição](#), as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza.

(...)§ 3º - A região metropolitana de Porto Alegre constitui-se dos Municípios de:

Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Viamão.”

3.1.5 **Para efeitos de entendimento das regiões mencionadas neste termo de referência, considera-se a Lei Complementar Estadual nº 12.100, de 27/05/2004, que determina as cidades que compõem a Aglomeração Urbana do Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

“Art. 1º - Fica instituída a Aglomeração Urbana do Litoral Norte, composta pelos Municípios de Torres, Mampituba, Dom Pedro de Alcântara, Arroio do Sal, Morrinhos do Sul, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Itati, Maquiné, Terra de Areia, Capão da Canoa, Xangrilá, Imbé, Osório, Tramandaí, Cidreira, Balneário Pinhal, Palmares do Sul, Capivari do Sul e Caraá, com fundamento nos artigos 16, 17 e 18 da Constituição Estadual, com a redação que lhes foi dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 13 de dezembro de 2001, regulamentados pela Lei Complementar nº 11.740, de 13 de janeiro de 2002.”

3.2. Descrição, quantitativo geral e por órgão e valores médios

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtidade	Un	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Contratação de Serviços de transporte rodoviário INTERESTADUAL VEÍCULO TIPO: MICRO ÔNIBUS CONVENCIONAL Com motorista, com no mínimo 20 (vinte) lugares, cinto de segurança para passageiros, veículo novo ou com fabricação superior a 2006. IFRS POA – 10000 3º BATALHÃO - 3500	13500	Km/rodados	3,16	42.660,00
02	Contratação de Serviços de transporte rodoviário INTERESTADUAL VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS EXECUTIVO Com motorista, ônibus gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, toaliete, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para passageiros, veículo novo ou com fabricação superior a 2006. IFRS POA – 10000 3º BATALHÃO - 5000	15000	Km/rodados	4,71	70.650,00
03	Contratação de Serviços de transporte rodoviário INTERNACIONAL VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS EXECUTIVO Com motorista, ônibus gabinado, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, toaliete,	10000	Km/rodados	5,20	52.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para passageiros, veículo novo ou com fabricação superior a 2006. IFRS POA – 10000				
04	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre e destino dentro da cidade de Porto Alegre. Veículo Tipo: Micro ônibus IFRS POA – 5000 3° BATALHÃO - 3000	8000	Km/rodados	7,04	56.320,00
05	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre e destino dentro da cidade de Porto Alegre. Veículo Tipo: Ônibus Convencional IFRS POA – 5000 3° BATALHÃO - 3000	8000	Km/rodados	7,23	57.840,00
06	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre e destino à qualquer cidade da Região Metropolitana. Veículo Tipo: Micro ônibus IFRS POA – 5000 3° BATALHÃO - 1000	6000	Km/rodados	5,29	31.740,00
07	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre e destino à qualquer cidade da Região Metropolitana. Veículo Tipo: Ônibus Convencional IFRS POA – 5000 3° BATALHÃO - 2000	7000	Km/rodados	5,99	41.930,00
08	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre e destino à qualquer cidade do Litoral Norte. Veículo Tipo: Micro ônibus IFRS POA – 5000	5000	Km/rodados	4,34	21.700,00
09	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre e destino à qualquer cidade do Litoral Norte.	5000	Km/rodados	5,21	26.050,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	Veículo Tipo: Ônibus convencional IFRS POA – 5000				
10	Contratação de serviço de transporte para o Câmpus Porto Alegre com destino a demais cidades não incluídas na Região Metropolitana e Aglomeração Urbana Litoral Norte. Veículo Tipo: Ônibus Executivo IFRS POA – 5000 3° BATALHÃO - 4000	9000	Km/rodados	5,31	47.790,00
	Valor total estimado				R\$ 448.680,00

Valor total estimado para a contratação: R\$448.680,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais).

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. 3° BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES – UASG 160385

5. CONDIÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O licitante vencedor deve apresentar a seguinte documentação:
- 5.1.1. Lista da frota de veículos da empresa que atendam ao solicitado no Edital;
- 5.1.1.1. Registro no DAER ou Certificado de Registro no Recefitur;
- 5.1.1.2. Alvará de licença fornecido pela Prefeitura ;
- 5.1.1.3. Certificado de Inspeção Técnica do Veículo - CITV;
- 5.1.2. Certificado de Registro para Fretamento (registro ANTT);
- 5.1.3. Registro da EMBRATUR;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 5.1.3.1. Apólice de seguro no valor constante na resolução estabelecida pela ANTT (nas viagens a empresa deverá levar a referida apólice acompanhada de todos os pagamentos efetuados);
- 5.1.4. Apólice de seguro internacional adicional com validade de um ano, para viagem internacional;
- 5.1.5. Declaração informando Atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT.
- 5.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 5.2. A empresa deverá comprovar frota própria ou sua locação, cuja idade dos veículos apresentados para atender o objeto do edital, não poderá ser superior a 7 (sete) anos, devendo apresentar cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do veículo e descrever o estado de conservação dos ônibus dos mesmos.
- 5.2.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.
- 5.3. A contratada deverá dispor de uma equipe de profissionais qualificados (motoristas).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 5.4. A contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de reserva para os casos de urgência.

6. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 6.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º estabelece, “Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas”.
- 6.2. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível.
- 6.3. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17 de outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1º desta Portaria. E também adotar o que está expresso na Resolução Nº 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.
- 6.4. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 6.4.1. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- 6.4.2. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 6.4.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- 6.4.4. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos.

7. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. **Todos os gastos com contratação de motorista, diárias, impostos, taxas e demais custos para a empresa devem estar diluídos no valor do quilometro rodado.**
- 7.1.1. **As viagens solicitadas pelo IFRS com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando data, horário, devem ser garantidas pela licitante vencedora e, a viagem deve seguir o roteiro previsto e/ou informado e seus deslocamentos para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e seus devidos traslados.**
- 7.1.2. **O IFRS se compromete a contratar a quantidade mínima de 50 km a cada solicitação de serviço. Sendo assim, nenhuma nota de empenho poderá ser emitida com quantidade inferior 50 quilômetros rodados. Caso isso não ocorra, fica facultado à empresa prestar o serviço para aquele trajeto.**
- 7.1.3. **Todas as notas de empenho emitidas pelo IFRS com antecedência mínima de 5 dias úteis e quilometragem mínima de 50 quilômetros rodados devem ser obrigatoriamente atendidas pela empresa contratada.**
- 7.1.4. Após o recebimento da confirmação da viagem, a licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor (técnico administrativo ou professor), responsável pela viagem.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 7.2. Não serão devidos pelo IFRS valores monetários aos licitantes vencedores, referentes a deslocamentos dos veículos de suas sedes até as referidas Unidades do IFRS. Despesas de deslocamento para realizar a prestação dos serviços solicitados são de responsabilidade da contratada.
- 7.2.1. Os embarques e desembarques deverão ocorrer em local(is) determinado(s) por representante da unidade, quando da solicitação da prestação do serviço,.
- 7.3. Antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, os fiscais do contrato, designados pelo IFRS realizarão a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como, anotações da viagem (data, horário, roteiro), a qual será registrada em planilha padrão, a qual deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.
- 7.4. Os Veículos deverão permanecer à disposição do IFRS e seus passageiros, na localidade de destino, quando houver a necessidade.
- 7.5. Eventuais substituições e ou alterações na frota deverão ser previamente comunicada ao contratante, estando condicionada a alteração prévia a formal aprovação.
- 7.6. Na proposta de preço por quilômetro rodado, diárias e/ou franquias deverá estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, demais incidências para a realização da viagem, bem como, impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.7. **Não será permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 78, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**
- 7.8. **A quantidade de viagens licitada para cada item é meramente estimativa.**
- 7.9. O licitante vencedor deverá garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com os veículos em viagem, deverão ser

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
realizados a substituição do veículo contratado, observada a obrigação de ser mantida a frota nas condições estabelecidas em Edital.

- 7.10. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFRS.
- 7.11. Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.12. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação
- 7.13. Quanto aos requisitos mínimos para o motorista – possuir habilitação e capacitação pertinente para atender o serviço do objeto licitado
- 7.14. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão Eletrônico.

8. DO LOCAL, PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelos Câmpus, baseados nos quantitativos descritos do item, e em rota informada com antecedência a licitante vencedora
- 8.2. O início e término da viagem correspondente ao serviço de transporte de pessoal (objeto do Edital), dar-se-á nos endereços seguintes, descritos abaixo, desde que previamente indicados na Ordem de Serviço.

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS - CAMPUS PORTO ALEGRE CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Coronel Vicente. 281 Centro Histórico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

	Porto Alegre/RS CEP: 90030-040 Fone: (51)3930-6005 Contato: Renato Pereira Monteiro
3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES UASG 160385	Avenida da Serraria, 2680 Espírito Santo Porto Alegre/RS CEP: 91770-010

8.3. Quando da alteração de endereço de alguma das Unidades, a CONTRATADA deve respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação das licitantes será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo, ainda ser apresentado no COMPRASNET:
- 9.1.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;
- 9.1.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores e,
- 9.1.4. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o adjudicatário quando convocado para retirar a Nota de Empenho, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

11.2. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante pelo e-mail informado na proposta de preços do serviço a ser prestado, confirmando o recebimento do mesmo.

12.2. A empresa vencedora deverá, após o recebimento de nota de empenho e/ou ordem de serviço, prover o serviço na data e horário solicitados, tendo em vista o caráter pontual do objeto contratado.

12.3. O fiscal designado fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 12.4. O descumprimento dos prazos acima indicados bem como a execução tardia, falha ou a inexecução incorrerá na aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O resultado do serviço – objeto desta licitação – a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 13.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada obriga-se a:
- 14.1.1. Após o recebimento da confirmação da viagem, a licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor (técnico administrativo ou professor), responsável pela viagem
- 14.2. Não serão devidos valores monetários aos licitantes vencedores, referentes a deslocamentos dos veículos de suas sedes até as referidas Unidades.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Despesas de deslocamento para realizar a prestação dos serviços solicitados são de responsabilidade da contratada.

- 14.2.1. Orientar aos motoristas que os embarques e desembarques deverão ocorrer em local(is) determinado(s) por representante da unidade, quando da solicitação da prestação do serviço,.
- 14.3. Acompanhar antes da saída (início da viagem) dos veículos para o seu destino, com os fiscais do contrato, designados pelo IFRS (ou participante) a conferência da quilometragem nos respectivos tacógrafos dos veículos, bem como, anotações da viagem (data, horário, roteiro), a qual será registrada em planilha padrão, a qual deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e motorista(s), para fins de controle dos valores monetários a serem pagos a contratada.
- 14.4. Manter os Veículos à disposição do IFRS (ou participante) e seus passageiros, na localidade de destino, quando houver a necessidade.
- 14.5. Realizar eventuais substituições e ou alterações na frota as quais deverão ser previamente comunicada ao contratante, estando condicionada a alteração prévia a formal aprovação.
- 14.6. Manter a proposta de preço por quilômetro rodado, diárias e/ou franquia com inclusão de todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diária e estadia dos motoristas, taxas de estacionamento, travessias em balsa, limpeza do veículo, demais incidências para a realização da viagem, bem como, impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Administração obriga-se:
- 15.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

15.3. Efetuar os pagamentos à contratada, mensalmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.
- 16.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2013

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Grupo	Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome do Declarante

N° CPF do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal para o IFRS- Câmpus Porto Alegre

PROCESSO N.º 23369.000390.2013-87

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2013

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, Câmpus..... CNPJ n.º, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pela Reitora ou Diretor, Sr. (a) seu, RG n.º, CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2012..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2012, e suas alterações, da IN 01/20100, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 6.204/2007, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Serviços Eventuais de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal para o IFRS- Câmpus Porto Alegre**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ..... Razão social:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS – não será obrigado a contratar os itens registrados, podendo fazê-la mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas no edital, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA QUARTA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 3º Batalhão de Comunicações – UASG 160385

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre/RS, de de 2013.

Assinatura e carimbo do

*Responsável pela
empresa*

*Assinatura do
Pregoeiro*

*Diretor de Administração e
Planejamento*

Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – <i>Campus</i> Porto Alegre	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre